



## LEI 656 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

INSERE PARÁGRAFO TERCEIRO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 362/2006, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, CIMSAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 362/2006 passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

**Art.**

**2º**.....

**§ 3º.** Fica autorizado ao Município efetuar o empréstimo de ônibus ou micro ônibus do Consórcio Intermunicipal de Saúde para o transporte de pacientes com necessidade de tratamento médico. (NC).

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei nº 362/2006 de 06 de dezembro de 2006.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de outubro de 2014.

**PUBLICADO**

Jornal: Diário dos Campos  
Edição nº 32362-19-3C  
Data: 29 Outubro 2014

  
**JOSÉ LUIZ BITENCOURT**  
Prefeito Municipal